



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

DISPENSA

N.º 13/2019

OBJETO: Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE.

DATA DO PROCESSO: 04 de Setembro de 2019

CONTRATADO: JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 04 de Setembro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 04 de Setembro de 2019.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio médio orçado em R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.065- INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA
FR: 1001

ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS

| DATA | LOCAL | HORA | Quant. De Músicos |
|------------|--|------|-------------------|
| 10/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICÉ OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 17/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 24/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICÉ OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 31/08/2017 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 05/09/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 9h | 10 |
| 07/09/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 16h | 10 |
| 08/09/2019 | ESOLA MUNICIPAL JOSÉ ISRAEL | 16h | 10 |
| 09/09/2019 | ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE | 16h | 10 |

Sendo paga a despesa por conta de recursos PRÓPRIOS

Atenciosamente
Wladimir Dantas Souza
Wladimir Dantas Souza

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A Sua Excelência:

Sr. ANDERSON MENEZES

DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000

Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Referente ao valor de Serviços de Ensaio e Apresentações para a Banda Marcial Maestro João Alves de Oliveira, nos seguintes locais, datas e horários:

| <i>Data</i> | <i>Local</i> | <i>Hora</i> | <i>Quant. De Músicos</i> | <i>Valor Unit.</i> |
|-------------|---|-------------|--------------------------|----------------------|
| 02/08/2019 | <i>Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira</i> | 19h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| 09/08/2019 | <i>Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira</i> | 19h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| 16/08/2019 | <i>Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira</i> | 19h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| 26/08/2019 | <i>Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira</i> | 19h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| 30/08/2019 | <i>Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira</i> | 9h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| 07/09/2019 | <i>Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira</i> | 16h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| 08/09/2019 | <i>Escola Municipal José Israel</i> | 16h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| 09/09/2019 | <i>Escola Municipal Bernadete</i> | 16h | 10 | R\$ 1.437,50 |
| | | | <i>Valor Total</i> | R\$ 11.500,00 |

Governador Luciano Mendes
Musical Instrumentos Musicais do Nordeste

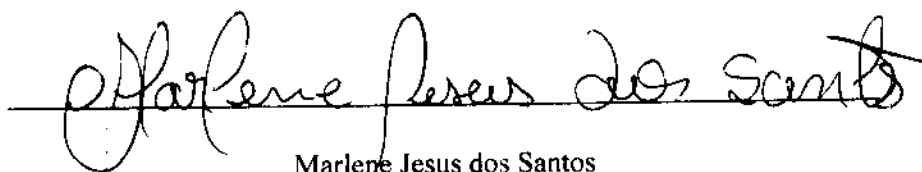
CNPJ: 34.690.058/0001-26

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Referente ao valor de Serviços de Ensaio e Apresentações para a Banda Marcial Maestro João Alves de Oliveira, nos seguintes locais, datas e horários:

| Data | Local | Hora | Quant. De Músicos | Valor Unit. |
|------------|--|------|-------------------|--------------|
| 02/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Jovina Moreira | 19h | 10 | RS 1.500,00 |
| 09/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Jovina Moreira | 19h | 10 | RS 1.500,00 |
| 16/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Jovina Moreira | 19h | 10 | RS 1.500,00 |
| 26/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Jovina Moreira | 19h | 10 | RS 1.500,00 |
| 30/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Jovina Moreira | 9h | 10 | RS 1.500,00 |
| 07/09/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Jovina Moreira | 16h | 10 | RS 1.500,00 |
| 08/09/2019 | Escola Municipal José Israel | 16h | 10 | RS 1.500,00 |
| 09/09/2019 | Escola Municipal Bernadete | 16h | 10 | RS 1.500,00 |
| | | | Valor Total | RS 12.000,00 |



Marlene Jesus dos Santos

CNPJ: 14.834.341/0001-77

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Referente ao valor de Serviços de Ensaio e Apresentações
para a Banda Marcial Maestro João Alves de Oliveira, nos seguintes
locais, datas e horários:

| Data | Local | Hora | Quant. De Músicos | Valor Unit. |
|------------|--|------|--------------------|----------------------|
| 02/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira | 19h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| 09/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira | 19h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| 16/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira | 19h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| 26/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira | 19h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| 30/08/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira | 9h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| 07/09/2019 | Escola Alice Oliveira, Cônego João Lima e Juvina Moreira | 16h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| 08/09/2019 | Escola Municipal José Israel | 16h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| 09/09/2019 | Escola Municipal Bernadete | 16h | 10 | R\$ 1.600,00 |
| | | | Valor Total | R\$ 12.800,00 |

João de Oliveira Sarte

Renata Sport Center EIRELI

CNPJ: 19.493.465/0001-50

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



20140830C4Z491

Identificação

Nome Empresarial

JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516

Nome do Empresário

JUVENILSON LIMA MENEZES

Nome Fantasia

Musical Instrumentos Musicais do Nordes

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2006668-6

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SE

CPF

023.810.705-16

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/08/2019

Números de Registro

CNPJ

34.690.058/0001-26

NIRE

28 8 0089614-2

Endereço Comercial

CEP

49514-000

Bairro

Centro

Logradouro

Quintino Bocaiuva

Município

FREI PAULO

Número

59

UF

SE

Complemento

GARAGE

Atividades

Data de Início de Atividades

28/08/2019

Forma de Atuação

Internet, Correio, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios ✓

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de artigos usados

Comerciante independente de artigos de iluminação

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical ✓

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados ✓

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação ✓

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes ✓

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ✓

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais ✓

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas ✓

8592-9/03 - Ensino de música ✓

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridicas/CNPJ/foi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME43453954

Número do Identificador

2381070516

Data de Emissão

28/08/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|--|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.690.058/0001-26 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/08/2019 |
| NOME EMPRESARIAL JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Musical Instrumentos Musicais do Nordeste | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADUORO R Quintino Bocaluva | NÚMERO 59 | COMPLEMENTO GARAGE |
| CEP 49.514-000 | BAIRRO/DISTRITO Centro | MUNICÍPIO FREI PAULO |
| UF SE | ENDEREÇO ELETRÔNICO instrumentosmusicaisdonordeste@gmail.com | TELEFONE (79) 9969-4066 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2019 às 11:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta CGA / Cadastro Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 339482/2019**

Inscrição Estadual: 27.166.307-3
Razão Social: JUVENILSON LIMA MENEZES-02381070516
CNPJ: 34.690.058/0001-26
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA GARAGEM 59
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/09/2019 08:56:15**, válida até **04/10/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Setembro de 2019

Autenticação:201909043JOH0X

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516
CNPJ: 34.690.058/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:36 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **8C0B.F86D.0F6D.3AB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.690.058/0001-26

Razão Social: JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 59 GARAGEM / CENTRO / FREI PAULO / SE /
49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090310031006017668

Informação obtida em 03/09/2019 10:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: 02/11/2019.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516, inscrito no **CNPJ: 34.690.058/0001-26**, situado(a) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 59, FREI PAULO/SE com atividade de PRESTADOR DE SERVIÇOS, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos. Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal.**

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 02 de SETEMBRO de 2019.

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

02381070516
34.690.058/0001-26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.690.058/0001-26

Certidão nº: 182138805/2019

Expedição: 02/09/2019, às 13:37:16

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 34.690.058/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 04 de Setembro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.121 de 2017, que estabelece o Regimento Interno do Município de Frei Paulo, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório, de acordo com a Lei 8.666/93, assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º - Fica designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções:

- A) WILLIAM TRAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF 020.354.121-89 - Presidente;
- B) LUÍZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF 068.682.105-92 - Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Fernandes, N.º 270, Fone: (79) 4981-1000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1000

Confirmação Original
Márcio Antônio Lima
CPF: 002.745.875 - Of

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

C) MAR - REGIMA DOS SANTOS - A Prefeitura de Frei Paulo - Sergipe

Art. 3º - O Edital será publicado na página da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, Sergipe, e será de conhecimento de todos os interessados, para que possam apresentar propostas e participar do processo licitatório, bem como auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do licitante a verificação de sua situação

Art. 5º - O Edital será publicado em todo o território municipal.

Frei Paulo, Sergipe, em 02 de maio de 2014.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Confere-se Original
Márcia Santos Lima
CPF: 002.748.875 - 06



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2019

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E O SENHOR JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516, com o CNPJ: 34.690.058/0001-26, localizada na rua Quintino Bocaiuva, 59, Centro, Frei Paulo/SE doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 13/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 10 DE SETEMBRO DE 2019.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os SERVIÇOS serão PRESTADOS pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 11.500,00(onze mil e quinhentos reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.065- INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 1001

| DATA | LOCAL | HORA | Quant. de Músicos |
|------------|--|------|-------------------|
| 10/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOAO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 17/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 24/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 31/08/2017 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 05/09/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 9h | 10 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

| | | | |
|------------|--|-----|----|
| 07/09/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA. CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 16h | 10 |
| 08/09/2019 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ISRAEL | 16h | 10 |
| 09/09/2019 | ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE | 16h | 10 |

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da EDUCAÇÃO.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da EDUCAÇÃO em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo, XX de XXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 58/2019

Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a Administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 04 de Setembro de 2019.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.
Frei Paulo/SE, 04 de Setembro de 2019.

Anderson Medeiros
Anderson Medeiros
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Contratação de empresa para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24: é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a EDUCAÇÃO municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situar-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO/SE 04 de Setembro de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario

Maria Adelmia dos Santos Silva
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 04 de Setembro de 2019.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 61/2019

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E O SENHOR JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na R. Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516, com o CNPJ 31.690.058/0001-26, localizada na rua Quintino Bocaiuva, 59, Centro, Frei Paulo/SE doravante denominada CONTRATADA em justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 13/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Juvenilson



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) Os SERVIÇOS serão PRESTADOS pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 11.500,00(onze mil e quinhentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.065- INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 1001

| DATA | LOCAL | HORA | Quant. De Músicos |
|------------|--|------|-------------------|
| 10/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 17/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 24/08/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 31/08/2017 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 19h | 10 |
| 05/09/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 9h | 10 |
| 07/09/2019 | ESCOLA JUVINA MOREIRA, CÔNEGO JOÃO LIMA E ALICE OLIVEIRA | 16h | 10 |

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

| | | | |
|------------|-----------------------------|-----|----|
| 08/09/2019 | ESOLA MUNICIPAL JOSÉ ISRAEL | 16h | 10 |
| 09/09/2019 | ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE | 16h | 10 |

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da EDUCAÇÃO.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da EDUCAÇÃO em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

Juvenilson Lima Menezes
JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516
CONTRATADA

Testemunhas: *Matheus Menezes* - CPF nº 00.274587505

Rafael Gomes dos Santos - CPF nº 055.654.845.02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com a empresa JUVENILSON LIMA MENEZES 02381070516, com o CNPJ: 31.690.058/0001-26, localizada na rua Quintino Bocaiuva, 59, Centro, Frei Paulo/SE, que teve como objetivo a Apresentação artística na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$. 11.500,00(onze mil e quinhentes reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

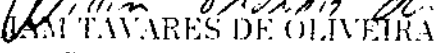
Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 01 de Setembro de 2019


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL